



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Publicado no D. O.

de 09/06/2015

m. Magalhães
Servidor

PORTARIA MD Nº 153/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MATRIC.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
32124	ORACINA QUEIROZ DE BARROS	30%	01.05.2015
26343	DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS	36%	01.05.2015
24001	JOSÉ MARIO PINTO	38%	01.05.2015
25086	CELSO EMÍLIO CALHAO BARINI	40%	01.05.2015

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 13 de maio de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Guilherme Maluf
Deputado Guilherme Maluf
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78049-901 Cuiabá – MT
Tel: (65)3313 – 6670/3901 – Fax: 3313-6307
e-mail: sgp@al.mt.gov.br

MRM

